



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 085/2009

AUTORIZA, EM CARÁTER DE EXCEÇÃO, O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE FORMA RETROATIVA, A PARTIR DE 05.10.1988, DOS SERVIDORES QUE AINDA NÃO FORAM AVALIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 41, § 4º, da Constituição Federal autorizado a proceder à avaliação do estágio probatório, de forma retroativa, a partir de 05-10-1988, dos atuais servidores que ainda não foram avaliados e que ingressaram desde aquela data ou já estavam com o referido estágio em curso.

Parágrafo Único - Os critérios de avaliação serão os mesmos das avaliações previstas na legislação já em vigência, cujos dados objetivos, serão colhidos junto à pasta funcional do servidor, porém relativos ao período pretérito, que ainda não foi avaliado.

Art. 2º - Os períodos de estágio probatório a serem avaliados iniciarão sempre em 05-10-1988 e se estenderão até a integralização do prazo bienal (Art. 28 da EC nº 19-98) ou trienal (Art. 41 "caput" da CF), cujo marco inicial será a data de ingresso do servidor, antes ou após 05-10-1988.

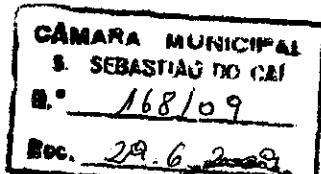
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, e será regulamentada por Decreto, que instituirá o sistema de avaliação retroativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Executivo Municipal a fazer, de forma retroativa, as avaliações dos estágios probatórios dos servidores admitidos por intermédio de concurso público.

Ocorre que o Departamento de Pessoal do Município, revendo os registros funcionais dos servidores ativos, constatou diversas irregularidades no que diz respeito à avaliação dos servidores, em estágio probatório. Como é sabido, para o servidor se tornar estável, pela Lei Maior, há, necessariamente, que acontecer as avaliações. No entanto, durante muito tempo, tais avaliações não foram feitas.

Assim, a fim de regularizar tais situações, submete-se tal projeto de lei para aprovação desta Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.